

# **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AUDITORIA NA GESTÃO DE TRANSPORTE RMA/09/2023/SMAAAG/SAUD**

**Proad**  
7757/2022

**Unidade Auditada**  
Seção de Transportes e Manutenção de Veículos/Secretaria de Polícia Judicial

**Assunto**  
Verificação conclusiva do cumprimento da ação de melhoria proposta pela unidade auditada

**Equipe de Monitoramento**  
Karine Cavalcanti de Melo  
Silvio Ramos da Silva

## **1. Introdução**

Trata-se de monitoramento final da ação de melhoria nº 4, proposta pela Secretaria de Polícia Judicial (SPJ), por ocasião da Auditoria na Gestão de Transportes (Relatório de Auditoria RA-SAUD-SAF 003/2022, doc.43) e que foi apontada no Relatório do Monitoramento 2/2023/SMAAAAG/SAUD (Doc 72) com pendência de implementação.

A atividade de monitoramento de auditoria está prevista no [artigo 12, III, do Ato TRT6-GP 280/2021](#), em consonância com a [Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#).

## **2. Objetivo**

Verificar se houve a implementação da ação de melhoria nº 4, proposta para a unidade auditada, com eventuais esclarecimentos e justificativas dos gestores responsáveis em relação a obstáculos e dificuldades encontrados para a implementação, bem como mensurar o grau de atendimento, a fim de possibilitar a melhoria dos controles adotados e evitar futuras inconsistências.

### 3. Ação de Melhoria pendente de implementação

4. Realizar estudo técnico para avaliar outras opções de transporte versus frota própria, ocasião em que será analisado o custo da frota atual em manutenção e consumo de combustível. Prazo: 2º semestre de 2022.

### 4. Execução e procedimentos

A execução dos trabalhos ocorreu no período de 01/12/2023 a 07/12/2023. As técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental.

Com a finalidade de verificar o atendimento da ação de melhoria, foi emitida a Requisição de Documento e Informação 49/2023/SMAAAG/SAUD (doc. 76) à Seção de Transportes e Manutenção de Veículos/Secretaria de Polícia Judiciária, cujo pronunciamento encontra-se acostado por meio do doc. 77.

### 5. Análise do atendimento da ação de melhoria

Apresenta-se a consolidação das providências adotadas pela SPJ e a análise da equipe de monitoramento sobre as respostas e evidências disponibilizadas:

**Ação de melhoria: Realizar estudo técnico para avaliar outras opções de transporte versus frota própria, ocasião em que será analisado o custo da frota atual em manutenção e consumo de combustível. Prazo: 2º semestre de 2022.**

#### Pronunciamento da unidade auditada:

Trata-se de atendimento à solicitação de providência relacionada ao Proad nº 7757/2022, (doc.76), referente ao acompanhamento das ações de melhoria decorrentes da auditoria na gestão de Transportes, atividade prevista no item 4.1 do Plano Anual de Auditoria deste Regional – 2023.

A referida solicitação aborda a questão se *“foi realizado estudo técnico para avaliar outras opções de transporte, versus, frota própria, ocasião em que houve a análise do custo da frota atual em manutenção e consumo de combustível”*.

A resposta é sim para a questão formulada pela auditoria, bem como informo adicionalmente que a documentação comprobatória encontra-se acostada nos autos do Proad nº 12182/2023, (doc.24), a qual se consubstancia no Estudo Técnico Preliminar – ETP e que tem a função de instrumento de planejamento da contratação.

Para melhor compreensão do tema em exame, define-se que o estudo técnico preliminar – ETP (doc.24) integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

No item 4 do referido estudo (doc.24) foi realizado o levantamento de mercado para análise da solução mais adequada para suprir, melhorar e/ou corrigir da melhor forma a necessidade de transporte, inclusive sob a perspectiva do custo/benefício para a administração pública.

No mencionado ETP foram identificadas as 3 (três) soluções (doc.24, item 4.3) possíveis para atender a necessidade de transporte para o Tribunal, a saber:

<b>Solução 1:</b>
<b>Contratação de empresa para agenciamento / intermediação de transporte de passageiro por demanda</b>
A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço de agenciamento / intermediação de transporte de passageiro por demanda, para atendimento das necessidades de deslocamento a serviço por magistrados e servidores, com disponibilização de solução tecnológica para manuseio e utilização do serviço em tempo real, por meio de aplicativo na web, compatível com os de uso do TRT6.
Contratações de referência: Ministério da Educação (Pregão 3/2023 – UASG 153031) e Defensoria Pública da União (Pregão 109/2022 – UASG 290002).
Valor: R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) por Km rodado.
Média de Km rodado: 605
Média de consumo de combustível: R\$ 613,18
Valor mensal estimado (605 X 5,19) + 613,18 = <b>R\$ 3.753,13.</b>
<b>Solução 2:</b>
<b>Contratação de empresa para locação de veículo.</b>
A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de veículos, para atendimento de transporte do TRT6 para traslados de magistrados e servidores, bem como, o transporte de bens, mercadorias e equipamentos entre as unidades jurisdicionais e administrativas do TRT6.
Contratações de referência: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás (Pregão 1/2023 – UASG 389445); SENADO FEDERAL (Pregão 29/2023 – UASG 20001); Prefeitura Municipal de Campo Belo – MG (Pregão 59/2023 - UASG 984223) e Prefeitura Municipal de Belo Jardim (Pregão 20/2023 – UASG 982333)
Valor médio: <b>R\$ 4.447,17</b> (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) por mês.
<b>Solução 3:</b>
<b>Renovação parcial da frota própria.</b>
A solução consiste na aquisição de veículos de veículos, para renovação parcial da frota do TRT6 visando ao atendimento da necessidade de transporte para magistrados e servidores, bem como, o transporte de bens, mercadorias e equipamentos entre as unidades jurisdicionais e administrativas do TRT6.
Contratação de referência: TRT6
Valor médio: <b>R\$ 2.364,98</b> (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) por mês; ou R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) por Km rodado.

Diante das soluções apresentadas no estudo para definir a política de transportes do Tribunal, foram estabelecidos os critérios (doc.24, item 4.7) para classificação da solução a ser contratada, conforme abaixo:

Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Deve fornecer serviço de transporte adequado ao uso corporativo do Regional.	Adere totalmente	Adere totalmente	Adere totalmente
Considerando que o serviço de transporte deverá atender a demanda dos próximos 5 (cinco) anos deverá comportar acréscimo de até 25% da solução.	Adere totalmente	Adere totalmente	Adere totalmente

A solução escolhida deve ter o menor custo compatível com o valor de mercado.	Não adere	Não adere	Adere totalmente
A solução deverá possibilitar a pesquisa social e de antecedentes criminais da mão de obra utilizada.	Não adere	Adere totalmente	Adere totalmente

Do cotejamento entre as soluções existentes e os critérios estabelecidos para solucionar a necessidade de transporte institucional, foi constatada que a solução 3 (três) é a que melhor atende aos interesses do Tribunal, consistindo na renovação parcial da frota do TRT6 de forma a garantir o traslado de magistrados, de forma preferencialmente compartilhada, no âmbito de suas atividades.

**ANÁLISE DA EQUIPE DE MONITORAMENTO:** A Unidade auditada sinalizou afirmativamente quanto ao atendimento da ação de melhoria, evidenciando por meio do estudo técnico preliminar (doc 80) acostado no Proad n. 12182/2023 (doc 24).

Em averiguação ao citado documento, constatou-se que a unidade auditada, de fato, realizou Estudo Técnico Preliminar, contemplando três opções de soluções de transportes, com análise criteriosa, atentando-se ao custo da frota atual em manutenção bem como o consumo de combustível, tal como o previsto na ação.

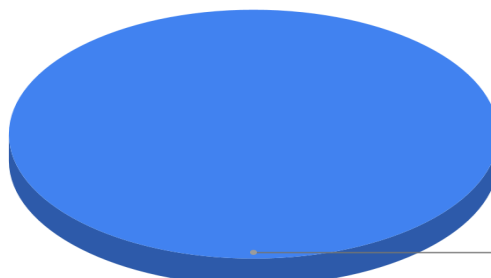
Dessa forma, verifica-se que as providências foram adotadas pela unidade auditada.  
**Ação de melhoria implementada.**

## 6. Síntese do grau de atendimento da ação de melhoria

Diante dos apontamentos e esclarecimentos prestados pela unidade auditada acerca da iniciativa 4, bem como o resultado apontado no Relatório do Monitoramento 2/2023/SMAAAAG/SAUD (Doc 72), em relação às ações 1, 2 e 3, apresenta-se a consolidação do grau de atendimento das ações de melhoria, em sua totalidade, pela Seção de Transportes e Manutenção de Veículos/Secretaria de Polícia Judicial:

Ações de Melhoria Propostas	Grau de Atendimento
1. Fazer revisão mensal dos lançamentos no sistema Prime, para corrigir inconsistências por erro de lançamento.	<b>Implementada</b>
2. Reiterar a cada 6 (seis) meses que as unidades que possuam veículos sob sua guarda façam as manutenções corretivas e preventivas sob orientação da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos.	<b>Implementada</b>
3. Reforçar a necessidade de pedir autorização para servidores que venham a dirigir veículos oficiais e não estejam contemplados em ato próprio da Presidência.	<b>Implementada</b>
<b>4. Realizar estudo técnico para avaliar outras opções de transporte, versus, frota própria, ocasião em que houve a análise do custo da frota atual em manutenção e consumo de combustível.</b>	<b>Implementada</b>

VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE MELHORIA		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
<b>Implementada</b>	<b>4</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>100%</b>



Implementado  
100,0%

## 7. Conclusão

Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que houve a implementação de **100% das ações de melhoria** propostas pela Seção de Transportes e Manutenção de Veículos/Secretaria de Polícia Judicial, por ocasião da Auditoria na Gestão de Transportes (Relatório de Auditoria RA-SAUD-SAF 003/2022, doc.43).

Por fim, destaque-se que o resultado final dos exames deste monitoramento de auditoria não integrará o Índice de Efetividade do Controle, uma vez que o indicador mede o grau de efetividade na implementação de recomendações propostas, o que não se aplica neste caso, por se tratar de ação de melhoria.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**Silvio Ramos da Silva**

Chefe da Seção de Monitoramento,  
Acompanhamento e Auditoria dos Atos de Gestão

**Karine Cavalcanti de Melo**

Assistente – Analista Judiciário  
(*afast.trat.saúde nesta data*)

De acordo com a conclusão e o grau de atendimento às ações de melhoria do Relatório de Monitoramento da Auditoria **RMA/09/2023/SMAAAG/SAUD**.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**Avany Gomes da Cunha Cavalcanti**

Diretora da Secretaria de Auditoria